

DECRETO N.º 330 — de 5 de Fevereiro de 1845.

Concede duas Loterias extraordinarias á Santa Casa da Misericordia da Cidade do Rio de Janeiro.

Hei por bem Sanccionar, e Mandar que se execute a Resolução seguinte da Assembláa Geral Legislativa.

Art. unico. Ficão concedidas á Santa Casa da Misericordia da Cidade do Rio de Janeiro duas Loterias extraordinarias, segundo o plano das que actualmente goza, cujo producto será applicado a beneficio das obras do Recolhimento das Orphãs, com a obrigação de admitir no mesmo Recolhimento, logo que as ditas obras forem concluidas, mais dez meninas orphãs da classe daquellas, a que se refere o Decreto numero noventa e dous de vinte e cinco de Outubro de mil oitocentos e trinta e nove.

José Carlos Pereira de Almeida Torres, Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em cinco de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e cinco, vigesimo quarto da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

José Carlos Pereira de Almeida Torres.

DECRETO N.º 331 — de 5 de Fevereiro de 1845.

Concede duas Loterias á Santa Casa da Misericordia da Cidade de S. João d'ElRei.

Hei por bem Sonccionar, e Mandar que se execute a Resolução seguinte da Assembléa Geral Legislativa.

Art. unico. Ficão concedidas á Santa Casa da Misericordia da Cidade de S. João d'ElRei duas Loterias de cento e vinte contos de réis de fundo, que correrão nesta Côrte, devendo ser empregado o seu producto em Apolices da Divida Publica, que serão inalienaveis.